



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 17/05/2024

Vera Lucia Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.246 DE 16 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Dispõe sobre a criação da
Campanha de Conscientização
Permanente do “Detox Digital”, no
âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Campanha de Conscientização do “Detox Digital”, no âmbito do Estado da Paraíba, com o objetivo de fomentar a discussão sobre o uso imoderado de smartphones, videogames, computadores e outras tecnologias similares.

Parágrafo único. A referida campanha visa a desenvolver o debate sobre o uso imoderado de smartphones, videogames, computadores e outras tecnologias similares.

Art. 2º Na campanha prevista nesta Lei poderão ser promovidas as seguintes atividades:

I - ampla divulgação das ações educativas sobre a importância do “detox digital”;

II - esclarecimento nas escolas sobre o conceito de nomofobia, alertar e divulgar o transtorno e suas formas de tratamento;

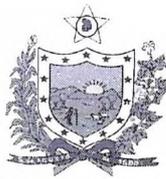
III - conscientização sobre a necessidade de realização de novas atividades e tarefas que substituam o uso do celular e da internet;

IV - promover a discussão sobre o uso imoderado de smartphones, videogames, computadores e outras tecnologias similares;

V - palestras ministradas por especialistas;

VI - organização de grupos de apoio para promover encontros, rodas de conversa e terapias coletivas;

1/2



ESTADO DA PARAÍBA

VII - produção de painéis, cartazes, panfletos e outros tipos de material, com vistas à conscientização da população, que contenham informações sobre características que possam permitir a identificação do “detox digital”, bem como sobre locais para orientar a população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de maio de 2024; 136º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador